

MEMORANDO SEI N° 0024128336/2025 - SEINFRA.UIP

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

À SAP.LCT

Resposta ao Memorando 0023967471

Com nossos cordiais cumprimentos, a Unidade de Iluminação Pública vem, através deste, responder aos questionamentos feitos via Memorando 0023967471 - SAP.LCT

Inicialmente, cabe ressaltar que a comparação foi feita com o valor estimado para a contratação, por este valor estar compatível com os preços praticados no mercado, uma vez que os valores relacionados à requisição de compras são sempre obtidos através de pesquisa de preço junto a fornecedores do mercado nos processos de contratação realizados por esta Unidade, bem como das tabelas oficiais homologadas como a SINAPI/SC e a SICRO/SC.

Sendo assim, realizar o comparativo entre o valor ofertado pela proposta comercial ofertada pela licitante (Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda - 0023872903) no processo com o valor estimado pela Administração Pública equivale a comparar a proposta comercial com os valores praticados no mercado.

A priori, avalia-se o valor da proposta comercial efetiva, em relação ao valor orçado por esta Administração Pública através do Edital 220/2024:

Tabela 1 - Valor de deságio Proposta Tradetek - Edital 220/2024.

Item	Valor PMJ (R\$)	Valor Tradetek (R\$)	Valor em Relação ao Orçado
Serviço de Execução de Manutenção em Iluminação Pública - Período Noturno	1.342.629,00	783.393,00	58,35%
Serviço de Execução de Manutenção em Iluminação Pública - Período Diurno	1.518.552,48	885.984,12	58,34%
Administração Central	2.566.839,36	1.752.295,68	68,27%
Serviço - Equipamentos	391.618,56	283.336,80	96,41%
Serviços de Apoio - Jardinagem, Recuperação Paisagística e de Pavimento, Pintura de Postes/Luminárias/Quadros de Distribuição	870.265,60	507.749,05	58,34%
Materiais	12.537.009,11	8.777.241,35	70,01%
Total	19.226.914,11	12.990.000,00	67,56%

Ao se verificar o valor global da obra, de forma sucinta, o valor da proposta obtida em valor ao orçado pela Prefeitura de Joinville é inferior ao limite de 75% imposto pela Lei 14.133/2021, de

forma que, a primeira vista, o valor da proposta comercial indica inexecuibilidade do objeto licitado. Em segunda análise, verifica-se que há itens referentes a serviços com deságios aplicados fora do limite previsto pela Lei. Ainda, verifica-se que os materiais ofertados também se encontram abaixo do imposto pela Lei 14.133/2021. Sendo assim, esta análise passará a verificar os valores individuais dos serviços e materiais que tiveram deságios superiores a 30% entre o valor orçado pela Administração Pública e o valor apresentado pela empresa.

SERVIÇOS:

Tabela 1 - Valor de deságio Proposta Tradetek para Serviços - Edital 220/2024.

Serviço	Valor PMJ (R\$/u)	Valor Tradetek (R\$/u)	Deságio
1.1	69,36	40,47	41,65%
1.2	82,63	48,21	41,66%
2.1	27.860,51	16.254,94	41,66%
2.2	604,16	352,49	41,66%
3.1	62.433,17	36.426,02	41,66%
5.1	16,23	9,47	41,65%
5.2	70,62	41,20	41,66%
5.3	61,41	35,83	41,65%
5.4	79,66	46,48	41,65%
5.5	151,92	88,64	41,65%
5.6	58,26	33,99	41,66%
5.7	1.758,21	1.025,81	41,66%
5.8	2.362,38	1.378,31	41,66%
5.9	73,33	42,78	41,66%
5.10	217,98	127,18	41,66%
5.11	56,34	32,87	41,66%
5.12	0,84	0,49	41,67%
5.13	77,01	44,93	41,66%

Conforme já citado no Memorando 0023901381, a Unidade de Iluminação Pública entende que existem deságios praticados devido ao processo licitatório, de forma que existe uma margem de segurança para os valores financeiros entre o total estimado pela Administração Pública e o realizável pela futura contratada, sem que haja prejuízos à execução contratual, para qualquer das partes. Entretanto, conforme se observa na Tabela 1, o valor do deságio dos serviços são superiores à margem de segurança, de forma que indica inexecuibilidade e risco à execução contratual.

No Memorando 0023946067, a Unidade de Iluminação Pública solicitou esclarecimentos adicionais, acompanhados da apresentação detalhada dos valores relativos aos encargos complementares dos itens 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2. Contudo, a licitante, em resposta à diligência (0023965396), limitou-se a reapresentar o conteúdo já incluído na Proposta Comercial (0023917035), sem apresentar os esclarecimentos solicitados. Desta forma, a licitante não comprovou a exequibilidade financeira dos itens apontados, o que pode comprometer diretamente os resultados esperados e descritos no item 2.8 do Memorial Descritivo do Edital 220/2024, oferecendo riscos à contratação.

MATERIAIS

Assim como nos itens referentes aos serviços, os deságios praticados em diversos itens dos materiais são superiores às margens de segurança que esta Unidade entende que existe nos orçamentos tomados em pesquisa de preço da elaboração do Edital 220/2024. Desta forma, os preços apresentados na

proposta, possuem grandes divergências dos aplicados em ampla pesquisa de mercado realizada por esta Administração Pública. Esta Unidade ainda destaca que a licitante apresentou apenas um orçamento para cada item.

Parecer Técnico

Sendo esse o motivo, a Unidade de Iluminação Pública entende que a proposta ofertada pela Tradetek Soluções em Iluminação Pública Ltda **não é exequível** para a plena execução contratual. A ausência de esclarecimentos solicitados e a possível contratação de mão de obra com padrão técnico inferior ao exigido pela Prefeitura Municipal de Joinville comprometem os resultados previstos no item 2.8 do Memorial Descritivo do Edital 220/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Soares Molina, Gerente**, em 13/01/2025, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Inez da Silva Laureano de Souza, Coordenador(a)**, em 13/01/2025, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Myagushicu, Coordenador(a)**, em 13/01/2025, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128336** e o código CRC **1E4E208F**.

Rua Pascoal Filippi - Bairro Saguçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.075521-8

0024128336v10